

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **12 dias do mês de fevereiro de 2026**, às **14 horas**, na sala **218/220 do Palácio da Justiça**, desta cidade e comarca, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito, **Dr. Jamil Chaim Alves**, comigo Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.3, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **1014516-18.2022.8.26.0008**, que tramita perante a **2ª Vara Cível do Foro Regional VIII – Tatuapé – SP**, em que são partes **Ricardo Outeda / Epj. Administração e Participações Ltda. X Ana Paula de Almeida Dias Oliveira e outros**.

Presentes: Dr. Jamil Chaim Alves, Juiz de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Cláudio Pereira França, Juiz da 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII – Tatuapé – Capital – SP; Dr. Leandro Borsette, advogado dos requeridos; Dr. Marcelo Cássio Alexandre, advogado dos requerentes; Dra. Janayna Lombisani, Defensoria Pública do Estado de São Paulo (custos vulnerabilis); Dra. Adriana Paiva Vasconcelos, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Daniela Bonilha de Carvalho, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Capitão PM Eduardo Sukaitis, representando o policiamento local e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dra. Valéria de Camargo Duarte, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dr. Perseu Covas Pedrosa Borges, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; Dr. Paulo Henrique Marques de Oliveira, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Mayka Andrea Ribeiro, Representante da CDHU; Dr. Mauro Benedito de Santana Filho, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Dra. Julia Lopes Arcanjo, Secretaria de Governo Municipal (SGM); Dr. Gustavo Nascimento de Oliveira, Procuradoria Geral do Município; Dr. Adriano Nonato Rosetti, Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB); Dra. Claudenice Barbosa de Andrade Francisco, Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Dra. Fabiana Borin, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Richard Jorge, parte requerente; Sr. Ricardo Outeda, parte requerente; Sra. Mikaela Costa dos Santos, parte requerida; Sr. Wendel Felix da Silva, Líder Comunitário.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pela parte autora, por intermédio do Dr. Marcelo Cássio Alexandre, foi requerida a desocupação voluntária do imóvel demandado no prazo de 30 dias; b) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Dra. Adriana Paiva Vasconcelos, foi proposto que eventual desocupação voluntária respeite o ano letivo das crianças residentes na área, sugerindo-se sua realização em meados do mês de julho; c) Pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio da Dra. Fabiana Borin, foram apresentadas informações constantes de relatório elaborado após visita técnica realizada na área; d) Pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio da Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, foi informado que todos os ocupantes atualmente residentes já se encontram devidamente cadastrados; e) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, por intermédio do Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, foi informado que

a área é atendida pelo CREAS Aricanduva, CRAS Aricanduva e pelo SASF – Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio; foi esclarecido que foram realizadas ofertas de serviços assistenciais, constatando-se que as famílias não se enquadram no perfil de vulnerabilidade socioeconômica exigido para determinados benefícios; informou-se ainda a oferta de programas assistenciais, incluindo o Programa Vila Reencontro, que não foi aceito pelas famílias ocupantes; por fim, foi sugerido que eventual desocupação ocorra no mês de julho de 2026; f) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por intermédio da Dra. Daniela Bonilha de Carvalho, foi ressaltado que o prazo de 30 dias inicialmente proposto pela parte autora seria incompatível com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 510/2023; g) Pelos ocupantes, por intermédio do líder comunitário Sr. Wendel Felix da Silva, foi informado que existe proposta voltada à construção de unidades habitacionais condicionada à desocupação do imóvel; foi ainda destacada a precariedade dos centros de acolhimento disponibilizados pelo Poder Público; h) Pela parte autora, por intermédio do Dr. Marcelo Cássio Alexandre, foi informado o desconhecimento da proposta habitacional mencionada pelo líder comunitário; i) Pelos ocupantes, por intermédio do Dr. Leandro Borsette, foi proposta a realização da desocupação voluntária somente em dezembro de 2026, proposta que não contou com anuência da parte autora; j) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, por intermédio do Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, foi informado que, a partir da presente data, as famílias que optarem pela desocupação voluntária poderão ser imediatamente acolhidas pelo CAE Família – Centro de Acolhida Especial para Famílias, com possibilidade de encaminhamento ao Programa Vila Reencontro e posterior avaliação técnica para inclusão em seus benefícios; k) As partes acordaram a desocupação voluntária da área até o dia 31 de julho de 2026, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e acolhimento pelo CAE Família – Centro de Acolhida Especial para Famílias; l) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, por intermédio do MM. Juiz de Direito Dr. Jamil Chaim Alves, foi consignado que, em caso de descumprimento do prazo acordado para desocupação voluntária, o processo retomará seu curso regular para adoção das medidas de desocupação coercitiva; m) Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Cláudio Pereira França, condutor do processo, foi determinado que, não sendo desocupado o imóvel até a data fixada no acordo, será efetivada a reintegração coercitiva da posse em favor dos autores, devendo estes providenciar os meios necessários para o cumprimento da medida.

Acordo celebrado pelas partes: I – Desocupação voluntária do imóvel até 31 de julho de 2026; II – Apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS no processo de desocupação; III – Disponibilização de acolhimento às famílias interessadas por meio do CAE Família – Centro de Acolhida Especial para Famílias; IV – Possibilidade de encaminhamento ao Programa Vila Reencontro, mediante avaliação técnica; V – Em caso de descumprimento da desocupação voluntária, retomada dos trâmites judiciais para cumprimento da ordem de reintegração de posse; VI – Efetivação da reintegração coercitiva do imóvel em favor da parte autora caso o prazo acordado não seja observado. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**